

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 020/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.09.0007

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO CAPIXABA – CIM CAPARAÓ**, através de seu Agente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, realizará Dispensa, para registro de preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data e horário limites para envio das propostas: 28/10/2025 até às 08:59h

Link do Aviso: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>

Data da sessão: 28/10/2025 às 09:00h

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Forma de envio das propostas: através do endereço de e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com

OBS 1: A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail acima referido com o seguinte título/assunto: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025**. E no corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome do fornecedor, CNPJ, endereço e telefone.

OBS 2: O documento da proposta deverá ser anexado no e-mail exclusivamente via PDF. Não serão aceitos documentos em outros formatos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado com instalação, bem como serviços de desmontagem e montagem/instalação e serviços de limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás, incluindo materiais e/ou insumos e mão de obra, para atender as necessidades do CIM Caparaó**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. Não se aplica nesta contratação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa presencial ocorrerá através do envio das propostas por e-mail nas condições dispostas no preâmbulo deste aviso.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.3. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as demais empresas que enviarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

4. INGRESSO NA DISPENSA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta exclusivamente através do e-mail mencionado no preâmbulo deste aviso, na forma deste item.

4.2. A data e horário limites para envio das propostas será dia 28/10/2025 até às 08:59h.

4.3. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a proposta deverá ser enviada através do endereço de e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com, fazendo referência ao presente Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos no item 4.2.

4.4. Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará ao e-mail do CIM Caparaó, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta inicial, até o horário estabelecido, exclusivamente em arquivo PDF, contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao preço médio da proposta de preços estipulado pela Administração, conforme anexo V.

4.8. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.10. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas.

4.11. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o MENOR PREÇO GLOBAL.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a data e horário estipulados no item 4.2, os e-mails contendo as propostas serão abertos, em seguida se classificará as propostas de acordo com o Menor Preço por Item. Ato seguinte, será verificado a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, de acordo com o valor médio constante no presente Aviso, em seguida, o resultado será divulgado a todos presentes na sessão e registrado em Ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2. Após o julgamento das propostas, a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser encaminhados através do mesmo e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, contendo todos os documentos necessários à habilitação contidos neste Aviso, sob pena de inabilitação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, previsto neste edital.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

8.8. Habilitação Jurídica

8.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.8.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8.3. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.9. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.9.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.9.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.4. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.9.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CND Trabalhista)**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9.6. **Declaração** devidamente preenchida constante no **anexo II** deste Aviso de Contratação Direta.

8.10. Qualificação Econômica Financeira

8.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Aviso de Contratação Direta, ou impugná-lo.

9.2. Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviadas à comissão de licitação por mensagem eletrônica, através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com, com o seguinte título/assunto: **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025”** ou **“PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025”**, em até a data e horário previstos no item 4.2.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder pelo proponente ou fora do prazo descrito no item 9.2.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

9.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Aviso, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. O interessado poderá interpor recurso imediatamente enviando à comissão de licitação por mensagem eletrônica através do endereço de e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com, de forma motivada e no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.3. O recurso deverá indicar o número deste Aviso de Contratação Direta; qualificar o recorrente; qualificar o responsável firmatário do apelo e, anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

10.4. O recurso será dirigido à Comissão de licitação que poderá reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5. O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto será de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 9.2 deste Aviso.

10.7. Não serão aceitos recursos enviados por outras vias que não a especificada no item 10.2 deste Aviso, bem como não recursos cujas alegações não se relacionem às razões empresa recorrente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

a) a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atente do Fiscal responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do CIM Caparaó.

14.2. O consórcio poderá revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3. O Consórcio deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Consórcio poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data, por até 03 (três) vezes;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.10. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

14.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

15. ANEXOS

15.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO IV – Valor Médio da Proposta de Preço.

Muniz Freire-ES, 21 de outubro de 2025.

ISABELA DE SOUZA CASSA
Agente de Licitação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____ **TEL: ()** _____

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado com instalação, bem como serviços de desmontagem e montagem/instalação e serviços de limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás, incluindo materiais e/ou insumos e mão de obra, para atender as necessidades do CIM Caparaó, em atendimento ao Processo Administrativo 020/2025, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos documentos de habilitação.
3. O prazo para o início do fornecimento será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo III.
4. Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material/serviço objeto desta contratação.
5. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
6. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S INVERTER	SERV.		03		

	Tipo Split; Tensão Bivolt; Operação Quente e Frio; Controle Remoto sem fio com todas as funções; Redução de nível de ruído; Fluxo de ar de alta eficiência; Visualização central de fácil Leitura; Desumidificador; Superpotência; Oscilação horizontal; Ajuste automático do fluxo de ar; Time programável; Com Garantia mínima de 01 ano; Instalado no Local. Incluindo material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. Deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta e completa instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc para, instalação de fixação de cabo PP 3x2/5mm², cabo PP 5x1/2mm², calha de PVC, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, Pintura Latéx em alvenaria (2 demãos), Pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, Reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, Plugue 20ª 2P+T conforme NBR 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado D23, tiras com no mínimo 5x10x2cm.					
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTU'S INVERTER Tipo Split; Tensão Bivolt; Operação Quente e Frio; Controle Remoto sem fio com todas as funções; Redução de nível de ruído; Fluxo de ar de alta eficiência; Visualização central de fácil Leitura; Desumidificador; Superpotência; Oscilação horizontal; Ajuste automático do fluxo de ar; Time	SERV.		03		

	programável; Com Garantia mínima de 01 ano; Instalado no Local. Incluindo material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. Deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta e completa instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc para, instalação de fixação de cabo PP 3x2/5mm², cabo PP 5x1/2mm², calha de PVC, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, Pintura Latéx em alvenaria (2 demãos), Pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, Reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, Plugue 20ª 2P+T conforme NBR 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado D23, tiras com no mínimo 5x10x2cm.					
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTU'S INVERTER Tipo Split; Tensão Bivolt; Operação Quente e Frio; Controle Remoto sem fio com todas as funções; Redução de nível de ruído; Fluxo de ar de alta eficiência; Visualização central de fácil Leitura; Desumidificador; Superpotência; Oscilação horizontal; Ajuste automático do fluxo de ar; Time programável; Com Garantia mínima de 01 ano; Instalado no Local. Incluindo material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. Deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta e completa instalação do equipamento: Furo em	SERV.		03		

	concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc para, instalação de fixação de cabo PP 3x2/5mm ² , cabo PP 5x1/2mm ² , calha de PVC, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, Pintura Latéx em alvenaria (2 demãos), Pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, Reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, Plugue 20ª 2P+T conforme NBR 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado D23, tiras com no mínimo 5x10x2cm.					
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM / INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado tipo split inverter (18.000, 24.000, ou 36.000 BTU's). Incluindo material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta e completa instalação/montagem ou desmontagem do equipamento.	SERV.		09		
5	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS de aparelho de ar condicionado tipo split inverter (18.000, 24.000, ou 36.000 BTU's). Incluindo materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços.	SERV.		18		

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS: assinalar com X as declarações nas quais se enquadra a empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta solicitação, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado com instalação, bem como serviços de desmontagem e montagem/instalação e serviços de limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás, incluindo materiais e/ou insumos e mão de obra, para atender as necessidades do CIM Caparaó.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de climatização e manutenção dos ambientes administrativos e operacionais do Consórcio Público da Região Caparaó (CIM Caparaó).

2.2. Atualmente, a sede administrativa do consórcio não dispõe de aparelhos de ar condicionado instalados, o que compromete o conforto térmico dos servidores e colaboradores, especialmente durante os períodos de altas temperaturas, comuns na região.

2.3. A ausência de climatização adequada impacta diretamente na qualidade do ambiente de trabalho, podendo reduzir a produtividade, aumentar o desgaste físico dos profissionais e dificultar a conservação de equipamentos sensíveis ao calor.

2.4. Além disso, a demanda por serviços de manutenção, como limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás, é essencial para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos que venham a ser adquiridos, bem como para atender às necessidades dos Municípios Consorciados que já possuem equipamentos instalados.

2.5. Dessa forma, o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, bem como para serviços de desmontagem, montagem/instalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada, se mostra imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho, preservar a integridade dos equipamentos e promover a eficiência administrativa do consórcio.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Importa destacar que o procedimento de dispensa de licitação e os atos dele decorrentes, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 75, inciso II, §2º, que estabelece: “ os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da Lei”. Tal previsão legal reconhece a natureza e a abrangência dos Consórcios Públicos, permitindo maior flexibilidade e eficiência na contratação direta, quando aplicável, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao Interesse Público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split Inverter, com capacidades de 18.000, 24.000 e 36.000 BTUs, incluindo instalação completa, bem como serviços de desmontagem, montagem/instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme especificações técnicas abaixo:

4.1.1. Especificações dos Equipamentos:

- Tipo: Ar condicionado Split Inverter, operação quente e frio.
- Capacidades: 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 36.000 BTUs.
- Tensão: Bivolt.
- Funções: Controle remoto sem fio com todas as funções, redução de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável.
- Instalação: Inclui até 4 metros de linha, suporte, carga de gás compatível, e todos os materiais necessários.
- Complementos: Plugue 20A 2P+T conforme NBR 14136, vedação tipo D23 (mínimo 5x10x2cm), pintura látex (2 demãos), pintura esmalte sobre madeira (inclusive fundo branco), aplicação de fungicida (2 demãos), reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação.
- Garantia: Mínima de 12 meses para o equipamento e instalação.

4.1.2. Serviços de Desmontagem e Montagem/Instalação:

- Abrangência: Aparelhos de 18.000, 24.000 e 36.000 BTUs.
- Execução: Inclui todos os materiais (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra.
- Serviços complementares: Furo em concreto, remoção de revestimento, demolição de alvenaria, adequação de esquadria metálica, isolamento com tubo elastomérico e fita PVC, instalação de cabos PP 3x2,5mm² e 5x1,5mm², calha de PVC.

4.1.3. Serviços de Manutenção:

- Tipos de serviço: Limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás.
- Abrangência: Equipamentos de 18.000, 24.000 e 36.000 BTUs.
- Incluso: Todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução completa e segura dos serviços.

4.2. Forma de Execução:

4.2.1. A execução será realizada sob demanda, conforme requisição formal do CIM Caparaó.

4.2.2. Os serviços serão prestados no local indicado pelo consórcio, podendo abranger a sede administrativa e/ou o polo do Consórcio em Patrimônio da Penha.

4.2.3. O prazo para início da execução dos serviços será de até 7 (sete) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

4.2.4. A Contratada deverá apresentar relatório técnico ao final de cada atendimento, contendo descrição das atividades, materiais utilizados e assinatura do responsável.

4.2.5. O acompanhamento e fiscalização será realizado por servidor designado pelo CIM Caparaó, que poderá solicitar ajustes ou correções conforme necessário.

4.3. O prazo da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contando da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ocorrer conforme demanda e orientação do CIM Caparaó, conforme Ordem de Serviço, podendo ser entregues e instalados de segunda a sexta-feira, de 09:00h às 18:00h, excluindo feriados, nos seguintes locais, a depender da necessidade deste Consórcio:

- **Setor Administrativo do CIM Caparaó**, localizado na Rua Capitão João Alves, Centro, Sala 02, Muniz Freire/ES, CEP: 29380-000;
- **Sede do Consórcio**, situada na Rua Principal, s/n, Bairro Patrimônio da Penha, Divino de São Lourenço/ES, CEP: 29590-000.

5.2. A definição do local de entrega e/ou execução será feita pelo CIM Caparaó no momento da solicitação, por meio de ordem de serviço.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e relatório técnico de instalação.

5.4. A Contratada será responsável por toda a logística de transporte, descarregamento, instalação e limpeza do ambiente após a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Contratante. O prazo máximo para entrega e instalação será de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Contrato Social ou Ato Constitutivo;

6.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

6.2.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.2.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;

6.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.6. Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

(x) Dispensa

- () Inexigibilidade
- () Pregão
- () Adesão à Ata de Registro de Preço
- () Concorrência () Menor Preço ou () Técnica e Preço

8. DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, assim como, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário, em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos materiais que se fizerem necessário.

Permite Adesão:

- (x) SIM
- () NÃO

8.2. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de dispensa específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3. A ata terá a vigência de 01 (um) ano.

8.4. O valor orçado se refere ao quantitativo máximo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é o que consta no anexo V deste Aviso.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

10.2. No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

10.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

10.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
 - c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 10.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 10.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fornecer à Contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto/serviço contratado;
- 12.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto/serviço entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;
- 12.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 12.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado para esta finalidade.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o objeto/serviço contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;
- 13.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;
- 13.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias úteis, o serviço em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.

13.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do CIM Caparaó, inerentes ao objeto da presente dispensa.

13.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

13.8. Comunicar, imediatamente, ao CIM Caparaó a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo e na forma determinadas;

13.10. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.11. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, emitida pelo CIM Caparaó.

13.12. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos produtos de seu estabelecimento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

13.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de Contrato ou na Ata de Registro de Preço.

13.14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.15. Disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente equipada, observando as normas técnicas, de segurança e boas práticas de execução.

13.16. Providenciar todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a instalação, desmontagem, manutenção e demais serviços contratados.

13.17. Garantir a integridade e o funcionamento dos equipamentos instalados, realizando testes e ajustes necessários, e fornecendo termo de garantia e relatório técnico de instalação.

13.18. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás, conforme demanda e com qualidade técnica.

13.19. Manter comunicação eficiente com o CIM Caparaó, informando o andamento das atividades e atendendo prontamente às solicitações e ajustes indicados pela fiscalização.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização do instrumento contratual será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será o senhor **Hudson Ramos da Cunha, Coordenador Ambiental, Portaria nº 014/2025.**

15.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A ata de registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM CAPARAÓ/ES.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Aviso de Contratação Direta nº 009/2025

Processo Administrativo 020/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.09.0007

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, Pessoa Jurídica de Direito Público constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29.590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Amorim, s/n, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, considerando o julgamento do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2025, publicada no site oficial do CIM Caparaó, Processo Administrativo nº 020/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) xxx, representada pelo sr. xxx, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviço de **registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado com instalação, bem como serviços de desmontagem e montagem/instalação e serviços de limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás, incluindo materiais e/ou insumos e mão de obra, para atender as necessidades do CIM Caparaó**, especificado no Termo de Referência, anexo III do Aviso de Contratação Direta nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.

2.2. As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidas no Anexo I desta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado a realização de adesão à ata de registro de preços oriundas de dispensa de licitação.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 "a" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2 “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital/aviso, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. FORO

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital/Aviso.

13.1. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muniz Freire-ES, ____ de _____ de 202 ____.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

Presidente do CIM Caparaó

Registrante

Registrada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇO





CONSORCIO CAPARAÓ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Consórcio Caparaó-ES

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

21/10/2025 10:55:39

Pesquisa de Preços Nº 000013/2025 - 16/10/2025 - Processo Nº 000020/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000153		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S INVERTER tipo split; tensão bivolt; operação quente e frio; controle remoto sem fio com todas as funções; redução de nível de ruído; fluxo de ar de alta eficiência; visualização central de fácil leitura; desumidificador; superpotência; oscilação horizontal; ajuste automático do fluxo de ar; time programável; com garantia mínima de 01 ano; instalado no local. incluindo material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta e completa instalação do equipamento: furo em concreto, remoção de revestimento, demolição de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de pvc para, instalação de fixação de cabo pp 3x2/5mm2, cabo pp 5x1/2mm2, calha de pvc, carga de refrigerante compatível com a potência do condicionador, pintura latéx em alvenaria (2 demãos), pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, plugue 20ª 2p+t conforme nbr 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado d23, tiras com no mínimo 5x10x2cm. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTU'S INVERTER tipo split; tensão bivolt; operação quente e frio; controle remoto sem fio com todas as funções; redução de nível de ruído; fluxo de ar de alta eficiência; visualização central de fácil leitura; desumidificador; superpotência; oscilação horizontal; ajuste automático do fluxo de ar; time programável; com garantia mínima de 01 ano; instalado no local. incluindo material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta e completa instalação do equipamento: furo em concreto, remoção de revestimento, demolição de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de pvc para, instalação de fixação de cabo pp 3x2/5mm2, cabo pp 5x1/2mm2, calha de pvc, carga de refrigerante compatível com a potência do condicionador, pintura latéx em alvenaria (2 demãos), pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, plugue 20ª 2p+t conforme nbr 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado d23, tiras com no mínimo 5x10x2cm.	UNID.	3,00	3.951,230	11.853,69
00002	00000154		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTU'S INVERTER tipo split; tensão bivolt; operação quente e frio; controle remoto sem fio com todas as funções; redução de nível de ruído; fluxo de ar de alta eficiência; visualização central de fácil leitura; desumidificador; superpotência; oscilação horizontal; ajuste automático do fluxo de ar; time programável; com garantia mínima de 01 ano; instalado no local. incluindo material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta e completa instalação do equipamento: furo em concreto, remoção de revestimento, demolição de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de pvc para, instalação de fixação de cabo pp 3x2/5mm2, cabo pp 5x1/2mm2, calha de pvc, carga de refrigerante compatível com a potência do condicionador, pintura latéx em alvenaria (2 demãos), pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, plugue 20ª 2p+t conforme nbr 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado d23, tiras com no mínimo 5x10x2cm.	UNID.	3,00	5.067,000	15.201,00
00003	00000155		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTU'S INVERTER tipo split; tensão bivolt; operação quente e frio; controle remoto sem fio com todas as funções; redução de nível de ruído; fluxo de ar de alta eficiência; visualização central de fácil leitura; desumidificador; superpotência; oscilação horizontal; ajuste automático do fluxo de ar; time programável; com garantia mínima de 01 ano; instalado no local. incluindo material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta e completa instalação do equipamento: furo em concreto, remoção de revestimento, demolição de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de pvc para, instalação de fixação de cabo pp 3x2/5mm2, cabo pp 5x1/2mm2, calha de pvc, carga de refrigerante compatível com a potência do condicionador, pintura latéx em alvenaria (2 demãos), pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, plugue 20ª 2p+t conforme nbr 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado d23, tiras com no mínimo 5x10x2cm.	UNID.	3,00	8.956,240	26.868,72



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

21/10/2025 10:55:39

Pesquisa de Preços Nº 000013/2025 - 16/10/2025 - Processo Nº 000020/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			elastomérico, e fita de pvc para, instalação de fixação de cabo pp 3x2/5mm2, cabo pp 5x1/2mm2, calha de pvc, carga de refrigerante compatível com a potência do condicionador, pintura latéx em alvenaria (2 demãos), pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, plugue 20ª 2p+t conforme nbr 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado d23, tiras com no mínimo 5x10x2cm.				
			DESMONTAGEM E MONTAGEM / INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado tipo split inverter (18.000, 24.000, ou 36.000 btu's). incluindo material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. no preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta e completa instalação/montagem ou desmontagem do equipamento.				
00004		00000156		SERV	9,00	1.396,670	12.570,03
			LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS				
00005		00000157	de aparelho de ar condicionado tipo split inverter (18.000, 24.000, ou 36.000 btu's). incluindo materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços.	SERV	18,00	518,330	9.329,94
							75.823,38